



CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA - CONSULTA PRÉVIA 225/20/DCP/ECF/SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DE CONTEÚDOS DE FORMAÇÃO DA ACADEMIA AMA (MOODLE) E DA PLATAFORMA DE GESTÃO DA FORMAÇÃO

A Agência para a Modernização Administrativa, I.P., adiante designada por AMA, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 508 184 509, com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55, 1150-294 Lisboa, com o telefone n.º 217 231 200, convida V. Exa. a apresentar proposta, no âmbito do procedimento de formação de contrato acima identificado, nos termos e condições indicados em seguida:

1. Decisão de contratar:

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Vogal do Conselho Diretivo a 19-11-2020, no uso de competências delegadas, nos termos da deliberação do Conselho Diretivo da AMA, IP. de 5 de novembro de 2020, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código de Contratos Públicos (CCP).

A escolha do procedimento por consulta prévia tem como fundamento, além do critério do valor, a necessidade de contratar empresas com competências técnicas adequadas aos serviços em causa, considerando em particular a larga experiência e competência das mesmas nas referidas áreas.

2. Documentos da proposta:

A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do Caderno de Encargos, de acordo com o modelo constante do Anexo I do presente Convite;
- b) Declaração do preço contratual, de acordo com o modelo constante do Anexo II ao presente convite, do qual faz parte integrante;
- c) Declaração do preço contratual, de acordo com o modelo constante do Anexo III ao presente convite, do qual faz parte integrante;
- d) Descrição da proposta, tendo em consideração os objetivos do procedimento, incluindo a metodologia de gestão do projeto, plano de trabalhos das atividades solicitadas, mecanismos de acompanhamento e controlo das horas da bolsa de horas, por tipo de trabalho, e dos entregáveis.

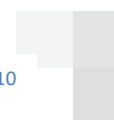
3. Prazo e modo de apresentação das propostas:

3.1. A proposta deve ser apresentada até às 23h59m do dia 26-11-2020, da plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/>

3.2. Todos os documentos enviados para o endereço indicado no ponto anterior devem ser assinados eletronicamente nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

3.3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deve a entidade interessada submeter juntamente com a proposta um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

3.4. As propostas e todos os documentos que se lhe associarem devem ser redigidas em língua portuguesa.





4. Propostas variantes:

Não são admitidas propostas variantes.

5. Prazo de validade:

A proposta considera-se válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 90 dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a respetiva apresentação.

6. Esclarecimentos, erros e omissões:

6.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri e devem ser submetidos através do endereço indicado no ponto 3.1.

6.2. Os interessados também devem apresentar, para o endereço indicado no ponto 3.1, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados e que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

6.3. Os esclarecimentos e a lista de erros e omissões devem ser solicitados até ao dia **23-11-2020**

7. Negociação

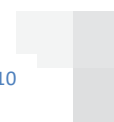
Não haverá negociação de propostas.

8. Critério de adjudicação:

8.1 Lote 1:

Proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação qualidade preço, de acordo com os seguintes fatores e subfatores e respetiva ponderação:

Critérios	Ponderação
A - Preço	70%
A.1 – preço base unitário para Desenvolvimentos web para acessibilidade e usabilidade	30%
A.2 - preço base unitário para Parametrizações adicionais	25%
A.3 – preço base unitário para Suporte técnico e helpdesk	15%
A.4 – preço base unitário para Desenvolvimento e programação de novas funcionalidades	25%
A.5 - preço base unitário para hora de serviços de conceção de tutoriais	5%
B - Adequação técnica e funcional	30%
B.1 - Adequação das metodologias de gestão de projetos e desenvolvimento das soluções requeridas	20%
B.2 - Adequação dos entregáveis propostos	80%
Total	100%





$$PGP = 0,7*FP + 0,3*FATF$$

Em que:

PGP – Pontuação global da proposta;

FP – Pontuação fator preço;

FATF – Pontuação fator Adequação Técnica e Funcional

1. Fator Preço (FP): 70%

O preço será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Preço: } FP = [(PA1*0,30)+(PA2*0,25)+(PA3*0,15)+(PA4*0,25)+(PA5*0,05)]$$

Em que:

Preço da atividade A1: **PA1** = ((Preço base – Preço da proposta) / Preço base) * 100

Preço da atividade A2: **PA2** = ((Preço base – Preço da proposta) / Preço base) * 100

Preço da atividade A3: **PA3** = ((Preço base – Preço da proposta) / Preço base) * 100

Preço da atividade A4: **PA4** = ((Preço base – Preço da proposta) / Preço base) * 100

Preço da atividade A5: **PA5** = ((Preço base – Preço da proposta) / Preço base) * 100

2. Fator Adequação Técnica e Funcional (FATF) = 30%

A adequação técnica e funcional afere-se pela qualificação da adequação das metodologias de gestão de projetos e desenvolvimento das soluções requeridas e pela adequação dos entregáveis propostos, sendo pontuada de 0 a 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Fator Adequação Técnica e Funcional: } FATF = ((PtB1*0,20) + (PtB2*0,80))$$

Em que:

FATF – Adequação Técnica e Funcional

PtB1 - Pontuação da Adequação das Metodologias de Gestão de Projetos e Desenvolvimento das Soluções Requeridas

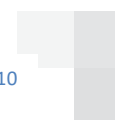
PtB2 – Pontuação da adequação dos Entregáveis Propostos

A Adequação das Metodologias tem um peso de 20% e a Adequação dos Entregáveis tem um peso de 80%.

Nos subfactores do fator “adequação técnica e funcional” será avaliado o grau de detalhe demonstrado na proposta face aos objetivos fixados no Caderno de Encargos de acordo com a seguinte classificação:

PtB1 - Pontuação da Adequação das Metodologias de Gestão de Projetos e Desenvolvimento das Soluções Requeridas

PONTUAÇÃO	CONDIÇÕES
100	Demonstra detalhadamente como se propõe cumprir a totalidade das exigências previstas no Caderno de Encargos, superando, em alguns casos os requisitos exigidos;
60	Demonstra detalhadamente como se propõe cumprir a maioria das exigências do Caderno de Encargos





30	Não demonstra detalhadamente como se propõe cumprir a maioria das exigências do Caderno de Encargos
0	Não demonstra detalhadamente como se propõe cumprir qualquer das exigências ou quase nenhuma das exigências do Caderno de Encargos

PtB2 – Pontuação dos Entregáveis Propostos

PONTUAÇÃO	CONDIÇÕES
100	Demonstra detalhadamente como se propõe cumprir a totalidade das exigências previstas no Caderno de Encargos, superando, em alguns casos os requisitos exigidos;
60	Demonstra detalhadamente como se propõe cumprir a maioria das exigências do Caderno de Encargos
30	Não demonstra detalhadamente como se propõe cumprir a maioria das exigências do Caderno de Encargos
0	Não demonstra detalhadamente como se propõe cumprir qualquer das exigências ou quase nenhuma das exigências do Caderno de Encargos

8.2 Lote 2:

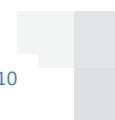
Proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço, de acordo com os seguintes fatores e respetiva ponderação:

Critérios	Ponderação
A - Preço	
A.1 – O preço base unitário hora dos serviços de assistência e suporte técnico	25%
A.2 - O preço base unitário hora dos serviços de desenvolvimento	75%
Total	100%

Preço: $FP = [(PA1 * 0,25) + (PA2 * 0,75)]$

Em que:

Preço da atividade A1: $PA1 = ((\text{Preço base} - \text{Preço da proposta}) / \text{Preço base}) * 100$
 Preço da atividade A2: $PA2 = ((\text{Preço base} - \text{Preço da proposta}) / \text{Preço base}) * 100$





9. Critério de desempate na avaliação das propostas:

Lote 1:

1. Em caso de empate na ordenação de propostas será, de entre as propostas empatadas, ordenada em posição mais elevada, aquela que apresentar o preço mais baixo da atividade A1 “Desenvolvimentos web para acessibilidade e usabilidade”.
2. Caso o empate subsista, será, de entre as propostas empatadas, ordenada em posição mais elevada a proposta que apresentar o preço mais baixo da atividade A3 “preço base unitário para Suporte técnico e helpdesk”.
3. Se ainda assim o empate subsistir, será de entre as propostas empatadas, ordenada em posição mais elevada a proposta que apresentar maior pontuação no subfactor B1 “Adequação das metodologias de gestão de projetos e desenvolvimento das soluções requeridas”.
4. Se ainda assim o empate subsistir a adjudicação far-se-á por sorteio, realizado pelo júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, do qual será redigida ata a assinar por todos os intervenientes, sendo todos os concorrentes notificados da data, hora e local de sorteio, com a antecedência de 3 dias, devendo estar munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar.

Lote 2:

1. Em caso de empate na ordenação de propostas será, de entre as propostas empatadas, ordenada em posição mais elevada, aquela que apresentar o preço mais baixo hora no fator preço “Serviços de Desenvolvimento”.
2. Se ainda assim o empate subsistir a adjudicação far-se-á por sorteio, realizado pelo júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, do qual será redigida ata a assinar por todos os intervenientes, sendo todos os concorrentes notificados da data, hora e local de sorteio, com a antecedência de 3 dias, devendo estar munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar.

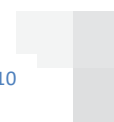
10 Audiência Prévia

10.1 Após a análise das propostas e da aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas, sendo os Proponentes notificados para se pronunciarem no prazo de 3 dias úteis em sede de audiência prévia.

10.2 Finda a fase de audiência, é elaborado o Relatório Final.

11 Decisão de adjudicação

11.1 O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos





de habilitação:

- Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP;
- Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP.

11.2 O adjudicatário deve ainda apresentar a certidão do registo comercial com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontram em efetividade de funções, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online.

11.3 Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido o prazo de três dias úteis para a sua supressão.

12. Prestação de Caução

12.1 Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º não é exigida a prestação de caução.

13. Formalização do contrato

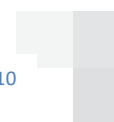
13.1 Concretizados os procedimentos previstos nos pontos anteriores, e aprovada pela AMA a minuta do contrato a celebrar, o adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 2 dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

13.2 O contrato a celebrar será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático e celebrado mediante a aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas.

13.3 A AMA comunica a data e a hora em que ocorre a assinatura do contrato.

Anexos:

- Modelo de Declaração de Aceitação do Caderno de Encargos (Anexo I);
- Modelo de indicação do preço contratual referente ao lote 1 (Anexo II);
- Modelo de indicação do preço contratual referente ao lote 2 (Anexo III);
- Modelo de Declaração de Habilitação Anexo IV);
- Caderno de Encargos.





ANEXO I

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo - quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º





ANEXO II

Lote 1

Modelo de indicação do preço contratual

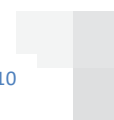
... (indicar nome, estado, profissão e morada), representante legal de (designação social) com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, declara que a sua representada se obriga à prestação de serviços objeto do presente procedimento, de acordo com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de **20.000,00€** nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, a que correspondem os seguintes preços unitários :

Serviços	Preços unitários	i.
A.1 – Preço unitário para Desenvolvimentos web para acessibilidade e usabilidade do Moodle	€	
A.2 - Preço unitário dos serviços de Parametrizações adicionais	€	
A.3 – Preço unitário hora de serviços para Suporte técnico e helpdesk	€	
A.4 – Preço unitário hora de serviços de desenvolvimento e programação de novas funcionalidades	€	
A.5 - Preço unitário hora de serviços de conceção de tutoriais	€	

Os preços propostos não podem exceder os preços base unitários indicados nas subalíneas i) a v) da alínea a) do n.º 2 da cláusula 4.ª do caderno de encargos.

Às quantias supramencionadas incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data e Assinatura





ANEXO III

Lote 2

Modelo de indicação do preço contratual

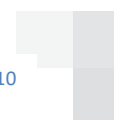
... (indicar nome, estado, profissão e morada), representante legal de (designação social) com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, declara que a sua representada se obriga à prestação de serviços objeto do presente procedimento, de acordo com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de **30.000,00 €** nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, a que correspondem os seguintes preços unitários :

Serviços	Preços unitários
A.1 – Preço unitário hora dos serviços de assistência e suporte técnico	€
A.2 - Preço unitário hora dos serviços de desenvolvimento	€

Os preços propostos não podem exceder os preços base unitários indicados nas subalíneas i) a ii) da alínea b) do n.º 2 da cláusula 4.ª do caderno de encargos.

Às quantias supramencionadas incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data e Assinatura





ANEXO IV

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º

